

NÚMERO DO PROCESSO: 1574/026/06
MATÉRIA: CONTAS - CAMARA MUNICIPAL
INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL: BOITUVA
RELATOR: CONSELHEIRO CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA (30.04.08)
ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CAMARA
ACÓRDÃO: TC-001574/026/06
CAMARA MUNICIPAL: BOITUVA
EXERCICIO: 2006
PRESIDENTE DA CAMARA: NELSON DORIGHELLO
ADVOGADO: LUCIANO DE LIMA E SILVA
ACOMPANHAM: TC-001574/126/06, TC-001574/326/06 E TC-028867/ 026/07
VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS
ACORDA A PRIMEIRA CAMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM SESSÃO DE 08 DE ABRIL DE 2008, PELO VOTO DOS CONSELHEIROS CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA, RELATOR, ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE EM EXERCICIO, BEM COMO PELO DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SERGIO CIQUEIRA ROSSI, NA CONFORMIDADE DAS CORRESPONDENTES NOTAS TAQUIGRAFICAS, JULGAR REGULARES AS CONTAS, COM RESSALVAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, II, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 709/93. RECOMENDA A CAMARA QUE, NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO, OBSERVE OS ARTIGOS 29 E 30 DA LEI N. 4.320/64 E 12 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, BEM COMO QUE, NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CUMPRA A LEI N. 8.666/93
DETERMINA A AUDITORIA A INSTAURAÇÃO DE AUTOS PROPRIOS, DE EXAME DE TERMOS CONTRATUAIS, PARA DEVIDA ANALISE DA TOMADA DE PREÇOS N. 1/06, BEM COMO DO DECORRENTE CONTRATO E DE SUA EXECUÇÃO
DETERMINA, AINDA, QUE OS EXPEDIENTES ANEXOS, TC-1574/126/06, TC-1574/326/06 E TC-028867/026/07, PERMANEÇAM APENSADOS A ESTES AUTOS
ESTA DELIBERAÇÃO NÃO ALCANÇA OS ATOS PENDENTES DE APRECIÇÃO POR ESTE TRIBUNAL
PUBLIQUE-SE
SÃO PAULO, 24 DE ABRIL DE 2008
EDGARD CAMARGO RODRIGUES - PRESIDENTE
CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA - RELATOR
PUBLICADO NO DOE DE 30.04.2008